



Município de São João da Boa Vista

Gabinete do Prefeito

Secretaria Geral

OFÍCIO Nº 1.451/2025/GAB/SG

OFÍCIO DO EXECUTIVO Nº 669/2025

São João da Boa Vista, 20 de outubro de 2025.

Exmo. Sr. Vereador
LUIS CARLOS DOMICIANO
Presidente da Câmara Municipal

Assunto: Resposta ao Requerimento nº 582/2025 da Câmara Municipal.

Senhor Presidente:

Em atenção ao Requerimento nº 582/2025, de autoria da nobre vereadora Walquiria Oliveira Martins Paulino, encaminhamos a resposta do Departamento de Saúde, através do Ofício nº 763/2025/DMS/DIRETORIA, oferecendo os devidos esclarecimentos a respeito das solicitações lavradas no requerimento supramencionado.

Aproveitando a oportunidade, apresento os protestos de estima e consideração.

Atenciosamente,

**VANDERLEI BORGES DE
CARVALHO:723406068
53**

Assinado de forma digital por
VANDERLEI BORGES DE
CARVALHO:72340606853
Dados: 2025.10.20 15:18:20
-03'00'

VANDERLEI BORGES DE CARVALHO
Prefeito Municipal



CÂMARA MUNICIPAL

Documento recebido em

22/10/25

MARINA HIDEMI I. Y. TUCCIARELLI
CHEFE DA SECRETARIA LEGISLATIVA
CÂMARA MUNICIPAL
SÃO JOÃO DA BOA VISTA-SP

A Disposição dos Vereadores

29. 10. 25

for delegados
Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA

EXCELENTÍSSIMO SENHOR
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO JOÃO DA BOA VISTA - SP

Ementa: Solicita ao Executivo estudos para a instalação de ventiladores nas salas da UBS Alex Hakim.

REQUERIMENTO Nº 582/2025

REQUEIRO à Casa, depois de ouvido o Plenário, o encaminhamento de ofício ao Executivo solicitando estudos para verificar a viabilidade de instalar ventiladores em todas as salas da UBS Alex Hakim.

Agradeço a atenção e providências.

Plenário Dr. Durval Nicolau, 30 de setembro de 2025.


WALQUÍRIA OLIVEIRA
VEREADORA - REPUBLICANOS

CARIOCA

BIRA

ALEXANDRE SASSARÃO

TOMÉ

PROFESSORA HELEN

RAFAEL DO MERCADO

PASTOR CARLOS

RUI NOVA ONDA

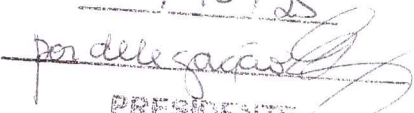
LUIZ PARAKI

DOUTOR SABINO

DAYSE CIACCO

OFICIE-SE

6 / 10 / 25


por delegação
PRESIDENTE



Município de São João da Boa Vista
Departamento Municipal de Saúde
Diretoria

OFÍCIO Nº 763/2025/DMS/DIRETORIA

São João da Boa Vista, 17 de outubro de 2025.

Assunto: **Resposta ao REQUERIMENTO Nº 582/2025.**

Excelentíssimo Senhor,

Com minhas cordiais saudações, a Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, através do Departamento Municipal de Saúde, em atenção ao recebimento do **REQUERIMENTO Nº 582/2025**, de autoria da nobre vereadora Walquiria Oliveira, o qual solicita, em síntese, *“estudos para verificar a viabilidade de instalar ventiladores na Unidade de Saúde Dr. Alexis Hakin”* informa:

Considerando as diretrizes sanitárias e arquitetônicas estabelecidas pela **RDC ANVISA nº 50/2002**, que regulamenta os requisitos mínimos para a estrutura física de estabelecimentos assistenciais de saúde (EAS), incluindo critérios de ventilação, qualidade do ar e conforto ambiental;

Considerando a **Nota Técnica GVIMS/GGTES/ANVISA nº 04/2020**, que orienta sobre medidas de prevenção e controle da disseminação do SARS-CoV-2 em serviços de saúde, especialmente no que se refere à circulação de ar, procedimentos geradores de aerossóis e ambientes com pacientes infectados ou suspeitos;

Considerando a **Norma ABNT NBR 7256**, que versa sobre o tratamento do ar em estabelecimentos assistenciais de saúde, com exigência de sistemas adequados de renovação de ar, filtragem, pressão diferencial e controle de qualidade do ar em ambientes críticos;

Considerando as **orientações da Organização Mundial da Saúde (OMS)**, que alertam sobre os riscos de dispersão de aerossóis provocados pelo uso inadequado de ventiladores em ambientes fechados com pessoas potencialmente infectadas;

Considerando o compromisso deste Departamento Municipal de Saúde com a **segurança do paciente**, a **prevenção de infecções relacionadas à assistência à saúde (IRAS)** e a **qualidade ambiental interna**, bem como as normativas acima elencadas, apresento abaixo os seguintes apontamentos.

1. Proibição do uso de ventiladores em ambientes críticos

É proibido o uso de ventiladores (de parede, teto, portáteis ou outros) nos seguintes ambientes da unidade:

- Salas de procedimentos invasivos, pequenos procedimentos ou curativos;
- Consultórios odontológicos ou com geração de aerossóis;

OFÍCIO Nº 763/2025/DMS/DIRETORIA

Página 1 de 3



Município de São João da Boa Vista
Departamento Municipal de Saúde
Diretoria

- Salas de isolamento respiratório ou ambientes com pacientes suspeitos ou confirmados de doenças transmissíveis por via aérea (ex.: COVID-19, tuberculose);
- Ambientes de medicação intravenosa ou observação de pacientes imunocomprometidos;
- Ambulatórios com grande circulação de pacientes sintomáticos respiratórios.

Justificativa para a proibição: O uso de ventiladores em ambientes acima pode gerar correntes de ar não controladas, favorecendo a dispersão de aerossóis potencialmente contaminantes, o que contraria as recomendações da Nota Técnica ANVISA nº 04/2020, as exigências de controle de infecção e os critérios de qualidade do ar conforme ABNT NBR 7256.

2. Restrição e condicionamento do uso de ventiladores em demais ambientes

Nos demais ambientes não críticos, o uso de ventiladores somente será permitido mediante:

- Avaliação técnica prévia das condições de ventilação natural e renovação de ar;
- Posicionamento do equipamento de modo que não direcione fluxo de ar entre pessoas, evitando sopro direto sobre pacientes ou profissionais;
- Garantia de manutenção periódica dos ventiladores, com limpeza e substituição de componentes quando necessário;
- Não substituição das exigências de ventilação natural ou exaustão adequadas previstas em projeto físico;
- Ausência de pacientes com suspeita ou confirmação de doenças transmissíveis por via aérea no ambiente.

Observação: Caso essas condições não possam ser plenamente atendidas, o uso do ventilador será igualmente vetado.

3. Recomendações complementares

- Em locais onde a ventilação natural for insuficiente e o uso de ventiladores for inviável, recomenda-se a instalação de sistemas de ventilação mecânica com renovação de ar e filtragem adequada, em conformidade com as normas da ABNT e com a RDC nº 50/2002. No entanto, é necessário salientar que esta pasta não dispõe de recursos financeiros para a instalação de ar condicionado em todas as salas das Unidades de Saúde.

Em assim sendo, diante de todo o acima elucidado, a presente orientação visa assegurar que os critérios de **qualidade do ar, controle de infecção e conforto térmico** sejam



Município de São João da Boa Vista
Departamento Municipal de Saúde
Diretoria

atendidos sem comprometer a segurança de pacientes e profissionais. A decisão encontra respaldo nas normas sanitárias e técnicas citadas.

Na oportunidade, reforçamos nosso compromisso em garantir a continuidade do cuidado e a excelência nos serviços prestados a todos os munícipes desta urbe.

Sendo o que se apresenta no momento, renovamos protestos de elevada estima e consideração.

Atenciosamente,

HELOISA APARECIDA BERNARDI TRAFANI
Diretora Municipal de Saúde

Exmo. Sr.
Vanderlei Borges de Carvalho
Prefeito Municipal
São João da Boa Vista – SP